



## RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR COMÉRCIO DE AGROTÓXICOS É DE TÉCNICOS AGRÍCOLAS

A Responsabilidade Técnica por empresas que comercializam agrotóxicos voltou a ser tema de discussão e, desta vez, foi na Assembléia Legislativa do Paraná, em uma Audiência Pública, realizada no dia 27 de agosto.

Para analisar o tema participaram do evento mais de 10 representantes das entidades dos agrônomos e apenas UMA ENTIDADE DE TÉCNICO AGRÍCOLA foi convidada para representar os profissionais do setor que, hoje, somam mais de 5 mil Técnicos Agrícolas, em todo o Estado do Paraná.

Na fase dos debates, com pouca platéia, chamou a atenção à participação do agricultor e presidente do Sindicato Rural de São José dos Pinhais, Paulo Ricardo da Nova, quando questionou o presidente do CREA/PR, ao comentar que há 11 anos enviou um ofício ao Conselho solicitando a indicação de agrônomos e Técnicos para a prestação de assistência técnica em olericultura e agricultura orgânica e até a ocasião estava no aguardo de uma resposta, fato que surpreendeu todos os presentes.

Os participantes, graduados em agronomia, em sua grande maioria são contrários a responsabilidade técnica de profissionais Técnicos Agrícolas nas lojas/empresas que comercializam agrotóxicos, alegando diversas justificativas que tem como pano de fundo a luta por reserva de mercado de trabalho.

Segundo o Presidente do SINTEA/PR, e Vice-presidente da FENATA, Gilmar Zachy Clavisso, único convidado da Categoria para participar da audiência pública, “as entidades de agronomia, naturalmente, defendem o mercado de trabalho dos agrônomos, o problema é quando utilizam instituições públicas como CREA/PR, que é uma autarquia federal, cobram compulsoriamente as anuidades, inclusive dos Técnicos Agrícolas, para pagar advogados que atuam para favorecer o mercado dos agrônomos e por outro lado prejudicam vergonhosamente a profissão dos Técnicos Agrícolas.



Luiz Antonio Corrêa Lucchesi, Presidente da Federação dos Engenheiros Agrônomos do Paraná (FEAP); Adriano Rieseberg, Diretor de Defesa Agropecuária da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR); Hugo Reis Vidal, Presidente da Associação dos Engenheiros Agrônomos do Paraná; **Gilmar Zachy Clavisso, Presidente do SINTEA PR e Vice - presidente da Federação Nacional dos Técnicos Agrícolas (FENATA)**; Deputado Rasca Rodrigues (PV); Joel Krüger, presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia. Crea – PR; e Ulisses Kaniak Presidente do SENGE. – Foto Sandro Nascimento

“Os Técnicos Agrícolas devem manter-se, orgulhosamente, afastados do CONFEA/CREA defendendo na Justiça o exercício da profissão para a garantia do mercado de trabalho”, disse Gilmar Clavisso.

Nesse cenário de entidades que buscam prejudicar o mercado do trabalho dos Técnicos Agrícolas, também se encontra a ADAPAR, uma autarquia vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura do Paraná, antigo DEFIS da SEAB, que junto com o CREA/PR vem dificultando o registro de Técnicos Agrícolas como responsáveis técnicos por empresas que comercializam agrotóxicos.

Por isso, os Técnicos Agrícolas, através de suas organizações, no Estado do Paraná – SINTEA/PR e ATAEPAR e na esfera federal a FENATA vêm fortalecendo a profissão, promovendo o desenvolvimento do ensino agrícola e da legislação que dispõe sobre o exercício da profissão, além da defesa judicial dos direitos dos Técnicos Agrícolas com relação às atribuições.

O representante do Ministério Público estadual, Edinei Bueno, do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Proteção ao Meio Ambiente, mostrou a preocupação da instituição com os efeitos da produção agrícola sobre o meio-ambiente e a postura em favor da diminuição e até mesmo a erradicação, em alguns casos, do uso de defensivos agrícolas. Para ele, o poder público deve incentivar práticas agroecológicas – que demandam



conhecimentos altamente especializados – e a legislação deve ser mais clara e específica com respeito ao uso dessas tecnologias, tal como já acontece em outras áreas.

Segundo a assessoria de comunicação da Assembléia Legislativa, boa parte dos participantes do encontro concordou que é necessário qualificar melhor os responsáveis técnicos pela comercialização e armazenamento de defensivos agrícolas, quer tenham formação técnica de nível médio ou superior.

Para o presidente do Sinteap/PR, Gilmar Clavisso “Não cabe ao CREA regulamentar questões profissionais, cabe à União. Nossa posição tem como base pareceres do Conselho Nacional de Educação e da Procuradoria Geral do Estado do Paraná, que foram favoráveis aos técnicos agrícolas como

responsáveis também por armazéns de agrotóxicos”, declarou.

O desespero mobilizou os agrônomos, através de suas entidades, a buscarem apoio na Assembleia Legislativa, com interesse único e exclusivo de provocar uma lei estadual, restringindo as atribuições dos Técnicos Agrícolas. Cabe mencionar que, nesse caso, a legislação estadual já nasce inconstitucional, pois a competência para legislar sobre atribuição é da União, disse Clavisso.

**“Não houve avanços e nem propostas porque o tema era específico e indutório contra o técnico. O quorum foi baixo, pois para a população um assunto tão desqualificado sem interesses maiores, caiu no descaso. O debate sobre o uso de agrotóxicos e seu uso racional não pode limitar o mercado de trabalho”.**

## CONQUISTAS EM OUTROS ESTADOS

### ATACE X CREA/CE: TÉCNICOS AGRÍCOLAS PODEM EXERCER A PROFISSÃO SEM RESTRIÇÕES

A Associação dos Técnicos Agrícolas do Ceará (ATACE), entidade filiada à FENATA, obteve resultado favorável em uma Apelação Cível, impetrada no Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF5), na qual pleiteava o direito de seus associados emitir receituários agrícolas, serem responsabilizados pelas empresas que comercializam agrotóxicos e exercer todas as atribuições dos Técnicos Agrícolas, que constam na regulamentação da profissão. Por sua vez, o CREA/CE não poderá mais criar restrições ou impedimentos ao livre exercício da atividade da profissão.

O acórdão da desembargadora federal Cíntia Menezes Brunetta, reverteu decisão anterior com base na análise da legislação que regulamenta a profissão (Decretos 90.922/85 e 4.560/02), bem como da jurisprudência pacificada em Tribunais Superiores, como o STJ (Recurso Especial nº 200000944122; Agravo em Recurso Especial 199900092180; entre outros), de que os Técnicos Agrícolas possuem habilitação legal para estas atividades.

A Justiça Federal do Ceará havia negado a liminar da Associação, pois o julgador do caso à época entendeu equivocadamente que o CREA tem habilitação legal para analisar currículos e, desta forma, limitar a atuação da Categoria naquele Estado

Essa decisão vem na esteira de outras medidas judiciais recentes que a FENATA e diversas Entidades filiadas vêm implantando no sentido de acabar com as ações ilegais do CONFEA e dos CREAs, que sistematicamente procuram impedir/dificultar o trabalho dos Técnicos Agrícolas **(BOLETIM DA FENATA)**

### ESTABELECEMENTOS REGISTRADOS NO PARANÁ

O Paraná tem hoje 1.130 estabelecimentos registrados que armazenam e manipulam agrotóxicos. Destes, 16,7% funcionavam sem licença ambiental ou com licença vencida à época do levantamento; 40% não tinham passado por vistoria do Corpo de Bombeiros; 1/3 não tinha qualquer plano de controle ambiental e 40% apresentavam condições de ventilação precárias. De 1.100 trabalhadores de carga e descarga de materiais, 50% não haviam passado por qualquer tipo de treinamento para a função. Aqui também já se chegou à marca de comercialização de 151 mil toneladas de agrotóxicos e à prescrição de 9.540 receitas por dia. (Dados da ADAPAR)



## JUSTIÇA FEDERAL JÁ GARANTIU RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS TÉCNICOS

Para ter o direito de serem responsáveis técnicos garantidos, que já está há décadas expresso em Leis e Decretos, os Técnicos Agrícolas do Paraná e dos demais estados, através de suas entidades representativas, têm travado diversas batalhas judiciais.

Vale ressaltar que em relação aos agrotóxicos, as atribuições relacionadas no artigo 6º do Decreto 90.922/85 – alterado pelo Decreto nº 4560/2002 estabelece ao técnico a responsabilidade pela prescrição de receita de agrotóxicos e responsabilidade técnica por empresas de agrotóxicos.

No Estado do Paraná no final da década de 90 o CREA/PR e a SEAB desrespeitaram o direito dos Técnicos Agrícolas, gerando o desemprego de mais de 500 profissionais que atuavam no mercado de trabalho como Técnicos Agrícolas no Estado. Por isso, SINTEA/PR acionou judicialmente o CREA/PR e a SEAB, ganhando liminar e sentença, porém perdeu no Tribunal Regional, mas conquistou finalmente no Superior Tribunal de Justiça – STJ, inclusive com embargos de divergências e novamente, os Técnicos Agrícolas gradativamente foram conquistando seus postos de trabalho.

A Lei nº 7.802/1989, que dispõe sobre os vários aspectos referentes à produção, comercialização e fiscalização de agrotóxicos, foi regulamentada pelo Decreto nº 4.074/2002, que em seu art. 37, §2º, expressa que as empresas que atuam na aplicação, produção, formulação, manipulação, exportação, importação ou comercialização de agrotóxicos **não podem funcionar 'sem a assistência e responsabilidade de técnico legalmente habilitado'**.

A legislação relativa ao agrotóxico não define qual a formação necessária deste técnico. Trata-se de norma em branco, em razão do que o sentido jurídico do termo ali utilizado (técnico legalmente habilitado).

Nessa perspectiva, que o Técnico Agrícola pode ser considerado técnico habilitado para assumir a atividade em referência, de acordo com a Lei nº 5.524/1968, que regulamenta a profissão de Técnico Agrícola, dispõe em seu artigo 2º, inciso **IV - dar assistência técnica na compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados;**

Com essas garantias legais, os Técnicos Agrícolas solicitaram o registro junto a SEAB PR como Responsável Técnico, mas várias negativas foram deferidas pela Secretaria. Por isso, o SINTEA/PR solicitou parecer da Procuradoria Geral do Estado do Paraná (PGE) que, através do Parecer n. 60 de 24.05.2007, estabelece que não existe óbice legal em reconhecer que o Técnico Agrícola possa responder tecnicamente por empresas de comercialização de agrotóxicos.

Mesmo com parecer da PGE PR, a SEAB PR continuou restringindo a atuação dos Técnicos Agrícolas, que também continuaram fazendo pressão administrativa. Por isso, a SEAB pediu revisão do Parecer em 2010 e em 2011 a PGE confirmou o parecer anterior.

Em 2011 o Secretário de Estado da Agricultura oficiou o presidente do SINTEA/PR, afirmando que, em razão do parecer nº 60 da PGE, serão registradas empresas tendo os Técnicos Agrícolas como responsáveis técnicos por comércio de agrotóxicos.

Mas, para surpresa de todos, novamente, a SEAB e o CREA/PR tentaram embaraçar a vida profissional dos Técnicos Agrícolas que, através da ATAEPAR, tiveram que buscar a tutela jurisdicional.

A ATAEPAR impetrou Mandado de Segurança com pedido de liminar contra o CREA/PR, para garantir a responsabilidade técnica dos Técnicos Agrícolas. A referida liminar teve como objetivo determinar que o CREA/PR (autoridade impetrada) reconhecesse o direito dos Técnicos Agrícolas, em suas diversas modalidades (agricultura, agropecuária, pecuária, etc), de prestarem assistência na compra, venda e utilização de agrotóxicos e afins, sendo profissional legalmente habilitado para assumir a assistência e responsabilidade técnica pelas atividades de comércio e armazenamento de agrotóxicos.

A vitória nessa batalha veio do Tribunal Regional Federal da 4ª Região que concedeu, em fevereiro de 2013, liminar em Mandado de Segurança Coletivo, **garantindo aos Técnicos Agrícolas, filiados à Associação, o direito de serem responsáveis técnicos por empresas que comercializam e armazenam produtos agrotóxicos.**

Não satisfeito com a decisão do TRF, o CREA/PR interpôs Agravo de Instrumento com pedido de efeito suspensivo para derrubar a liminar, também ao STJ. Porém, o Desembargador e Ministro indeferiram e o CREA perdeu mais uma vez porque não respeita a lei e nem mesmo o profissional Técnico Agrícola. Os extensos argumentos do CREA/PR tentando revogar a Responsabilidade Técnica por empresas não lograram êxito e a Justiça Federal **não concedeu o efeito suspensivo e manteve a liminar, garantindo o direito aos Técnicos Agrícolas.**

De acordo com a Assessoria Jurídica da ATAEPAR, a busca por uma decisão judicial foi necessária porque o CREA/PR estava impedindo os Técnicos Agrícolas de assumirem a assistência e responsabilidade técnica das empresas que comercializam e armazenam produtos agrotóxicos.